



Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 20,00 ha (vinte hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel Uatumã lote 100, reserva denominada RESERVA SOL NASCENTE, situada no Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, de propriedade de Marilene Silva Borges, matriculado em 14/04/1986, livro 2 C, sob o número R-2.358; registrado no Cartório Único do Registro de Imóveis da comarca de Itapiranga, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FERREIRA BRAGA

PORTARIA Nº 76, DE 25 DE MAIO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das suas atribuições e, de conformidade com o disposto no Decreto nº 3.642, de 25 de outubro de 2000 e Decreto nº 3.650, de 07 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alocar as Funções Comissionadas Técnicas disponibilizadas para o Programa Nacional de Florestas na Região Nordeste, por meio da Portaria-N 048, de 06 de abril de 2001, da seguinte forma:

a)01 (uma) FCT01 na Unidade Técnica Multifuncional do Ibama em Recife-PE para atender a coordenação do programa a que se refere o caput deste artigo; e

b)02 (duas) FCT09, 01 (uma) FCT10 e 01(uma) FCT14 na Unidade Técnica Multifuncional do Ibama em Natal-RN para atender a equipe de execução do programa acima mencionado.

Art. 2º As indicações dos servidores para ocupação das FCTs a que se refere a presente portaria, deverão obedecer os critérios e requisitos dispostos na Portaria nº 002-N, de 30 de janeiro de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON NOBRE CASARA

(Of. El. nº 195/2001)

Ministério do Esporte e Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 67, DE 31 DE MAIO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conveniência de assegurar a harmonia, coerência e uniformidade da política relacio-

nada com as ações de propaganda e promoção publicitária no âmbito desta Pasta, resolve:

Art. 1º - Determinar que todas as ações publicitárias realizadas no âmbito deste Ministério, serão coordenadas pelo Gabinete do Ministro, por meio da Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º - Para consecução do objetivo estipulado no artigo anterior, as unidades integrantes da estrutura do Ministério, bem assim as entidades a ele vinculadas, encaminharão à apreciação da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro as matérias de natureza publicitária, bem como os Planos Anuais de Comunicação - PAC e a Planilha de ações de divulgação, devidamente preenchida, precedendo a sua remessa à apreciação da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior:
I - a publicidade legal veiculada no Diário Oficial da União; e,
II - a publicidade legal em veículos de divulgação, distribuída pela RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S/A, nos termos do art. 6º, § 1º da Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, c/c o art. 12, § 2º do Decreto nº 3.296, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Determinar à Assessoria de Comunicação Social que adote as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º - Determinar que peças e campanhas publicitárias do Ministério do Esporte e Turismo e das entidades a ele vinculadas, com sede em Brasília, terão exclusivamente a assinatura do Ministério e do Governo Federal.

Parágrafo único - Poderão ser feitas exceções a autarquias e fundações, por necessidade intrínseca do próprio ato publicitário, a critério do titular da Assessoria de Comunicação Social.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MELLES

(Of. El. nº 198/2001)

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 20, DE 9 DE MAIO DE 2001 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 01, de 26 de fevereiro de 1999, publicada no D.O. de 02 de março de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 12, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000; e

Considerando a necessidade de adequação do orçamento do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, a fim de viabilizar a celebração de convênio, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ANEXO I

Fiscal
Acréscimo
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	IU	FTE	VALOR
51.000	Ministério do Esporte e Turismo				207.250
51.201	Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR				207.250
23.695.0410.1588.0001	Estruturação do Segmento de Pesca Amadora - Nacional	33.90.00	0	100	134.250
23.128.0410.1569.0001	Capacitação de Recursos Humanos para o Turismo - Nacional	33.90.00	0	100	73.000
Total					207.250

ANEXO II

Fiscal
Redução
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	IU	FTE	VALOR
51.000	Ministério do Esporte e Turismo				207.250
51.201	Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR				207.250
23.695.0410.1588.0001	Estruturação do Segmento de Pesca Amadora - Nacional	33.72.00	0	100	134.250
23.128.0410.1569.0001	Capacitação de Recursos Humanos para o Turismo - Nacional	33.40.00	0	100	73.000
Total					207.250

(*) N. da COJOF: Publicada nesta data por ter sido omitida no D.O. de 10-5-2001, Seção 1.

PORTARIA Nº 26, DE 1º DE JUNHO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 01, de 26 de fevereiro de 1999, publicada no D.O. de 02 de março de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 12, da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000; e

Considerando a necessidade de adequação do orçamento do Ministério do Esporte e Turismo - Administração Direta e Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, a fim de viabilizar a celebração de convênios, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicações de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Esporte e Turismo e Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ANEXO I

Fiscal
Acréscimo
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	IU	FTE	VALOR
51.000	Ministério do Esporte e Turismo				1.447.530
51.101	Ministério do Esporte e Turismo - Administração Direta				19.704
27.573.0182.1623.0001	Promoção de Eventos e Intercâmbios Científicos e Tecnológicos no Esporte - Nacional	33.30.00	0	125	13.688
27.573.0182.1623.0001	Promoção de Eventos e Intercâmbios Científicos e Tecnológicos no Esporte - Nacional	33.90.00	0	125	6.016
51.201	Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR				1.427.826
23.128.0414.1632.0001	Realização de Oficinas para o Turismo - Nacional	33.90.00	0	100	635.480
23.695.0414.3792.0001	Produção de Protótipos de Artigos para a Divulgação do Turismo - Nacional	33.90.00	0	100	645.000
23.695.0410.1556.0001	Campanha para a Promoção do Turismo Interno - Nacional	33.40.00	0	100	147.346
Total					1.447.530

ANEXO II

Fiscal
Redução
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	IU	FTE	VALOR
51.000	Ministério do Esporte e Turismo				1.447.530
51.101	Ministério do Esporte e Turismo - Administração Direta				19.704
27.573.0182.1623.0001	Promoção de Eventos e Intercâmbios Científicos e Tecnológicos no Esporte - Nacional	33.50.00	0	125	13.688
27.573.0182.1623.0001	Promoção de Eventos e Intercâmbios Científicos e Tecnológicos no Esporte - Nacional	33.50.00	0	125	6.016
51.201	Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR				1.427.826
23.128.0414.1632.0001	Realização de Oficinas para o Turismo - Nacional	33.50.00	0	100	635.480
23.695.0414.3792.0001	Produção de Protótipos de Artigos para a Divulgação do Turismo - Nacional	33.50.00	0	100	645.000
23.695.0410.1556.0001	Campanha para a Promoção do Turismo Interno - Nacional	33.90.00	0	100	147.346
Total					1.447.530

(Of. El. nº 197/2001)